



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
LEI Nº 579/2010
(De 08 de junho de 2010)

JUNTA DE VEREADORES
MUNICIPAL, DECLARANDO
O PRESENTE ATO, FOI PUBLICADO
JUNTA DE VEREADORES,
OU
QUADRO DE AVISOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DOS COQUEIROS

2

08.06.10
Gilson

Institui no âmbito do município de Barra dos Coqueiros o dia 24 de junho – feriado municipal de São João dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS,
ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

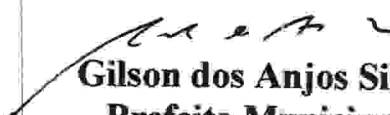
Art.1º- Fica instituído no município de Barra dos Coqueiros, feriado municipal no dia 24(vinte e quatro) de junho, em homenagem ao DIA DE SÃO JOÃO.

Art. 2º- A data já faz parte do calendário municipal de eventos e passará a ser contado com feriado a partir da aprovação desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario

Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, em 08 de junho de 2010.


Gilson dos Anjos Silva
Prefeito Municipal